



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### PROCESSO SELETIVO - Nº 01/2023

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO Nº. 001/2023.

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, com fundamento na Lei n.º 1.388 de dezembro de 2007, no uso de suas atribuições, atendida a URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, devido ao CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE PÚBLICA que a situação requer, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e artigos 19 a 23 da Lei n.º 1.108/98 de 20 de outubro de 1998, torna público o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas por tempo determinado para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego (PEAD) - denominado "Frente de Trabalho".

O Programa possui caráter assistencial e tem como objetivo dar ocupação, renda e qualificação profissional a pessoas desempregadas residentes no município de Monteiro Lobato - SP, para desenvolver atividades, em caráter eventual, junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme dispõe a legislação em vigor.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Administração;

1.2 - A seleção dos candidatos será publicada através de meios de comunicações e nos locais onde foram efetuadas as inscrições.

1.3 - O Programa possui caráter assistencial e tem como objetivo dar ocupação, renda e qualificação profissional a pessoas desempregadas residentes no município de Monteiro Lobato - SP, para desenvolver atividades, em caráter eventual, junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme dispõe a legislação em vigor.

1.4 - O chamamento dos candidatos será realizado conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal.

1.5 - O contrato, por prazo determinado, extinguir-se-á sem direito a indenização:

I - Quando convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades;

II - Quando não observar as normas estabelecidas pela Administração Municipal;

III - Quanto ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 3 (três) dias corridos ou 6 (seis) dias intercalados;

VI - Quando deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação;

V - Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do PEAD.

1.6 - A participação no Programa Emergencial de Auxílio ao Desemprego não representa, em hipótese alguma, vínculo com a Administração Pública Municipal, por ser de caráter assistencial e de formação profissional, não se revestindo das características que configuram tal vínculo.

#### 02 - DOS BENEFÍCIOS

2.1 - Os candidatos aprovados serão beneficiados com:

a) Bolsa auxílio, no valor mensal de meio salário mínimo nacional;

b) Fornecimento de uma cesta básica;

c) Curso de qualificação profissional;



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



**2.2** - Os benefícios constantes das alíneas "a", "b", e "c" serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por até mais 12 (doze) meses.

### **03 - DAS CONDIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

**3.1** - As inscrições serão recebidas no período de 26 a 30 de junho de 2023, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, localizada na Rua Abílio Pereira Dias, 181 – Centro.

**3.2** - As inscrições serão gratuitas e presenciais.

**3.3** - Requisitos a serem preenchidos:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado.
- b) Possuir idade de 18 (dezoito) anos completados à data de encerramento das inscrições.
- c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Estar desempregado por um prazo igual ou superior a 6 (seis) meses, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego.
- e) Ser residente no Município de Monteiro Lobato nos últimos 2 (dois) anos.
- f) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- g) Realizar pessoalmente a inscrição.

**3.4** - Apresentar, no ato da inscrição, fotocópias dos seguintes documentos acompanhados dos respectivos originais:

- a) RG e o CPF;
- b) Comprovante de endereço (água/luz/telefone);
- c) CTPS - Carteira Trabalho da Previdência Social;  
(Cópias da Carteira de Trabalho: Parte da qualificação civil frente e verso, todas as páginas de contrato de trabalho);
- d) PIS, poderá ser apresentado através da fotocópia da carteira de trabalho, cartão do cidadão ou extrato fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Comprovante da situação militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Certidão de casamento;
- g) Título de Eleitor.
- h) Atestado de antecedentes criminais

### **3.5 – DOS REQUISITOS**

As condições para inscrição no programa mediante seleção simples, serão definidas em regulamento, observados os seguintes requisitos;

A – Situação de desemprego igual ou superior a 6 (seis) meses, desde que não seja beneficiário de seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

B – Residência, no mínimo pelo período de 2(dois) anos no município de Monteiro Lobato, que será comprovada mediante apresentação de comprovante de endereço e tempo de moradia, sendo aceitos:

Conta de consumo de água.

Conta de energia Elétrica.

Conta de telefone.

Correspondências postadas (envelope com selo utilizado).

Carne de compras a crédito.

Declaração de cadastro e frequência de filhos à escola e Centro de saúde.

Título Eleitor.

C – Apenas um participante por familiar.

### **3.6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

No caso de o número de inscrição superar o número de bolsas oferecidas, a preferência para participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem dos seguintes critérios:



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- a- Maior número de filhos menores de 16(dezesseis) anos ou portadores de necessidades especiais, que os tornem incapacitados para o trabalho.
- b- Famílias residentes em áreas de riscos.
- c- Maior número de pessoas por cômodo habitando a residência.
- d- Maior tempo de desemprego comprovado.
- e- Maior idade.

#### 4.0 - DA SELEÇÃO

4.1 - A seleção dos candidatos classificados conforme os requisitos do presente Edital dar-se-á através de entrevista social.

4.2 - A avaliação social será realizada no período de 03 a 07 de julho de 2023 na sede do Centro de Referência da Assistência Social.

4.3 - O resultado com o nome dos bolsistas selecionados será afixado nos murais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato no dia 10 de julho de 2023.

4.4 - A Comissão Examinadora do processo seletivo será composta por:  
Apoio Administrativo: Livia Regina de Souza  
Assistente Social do CRAS: Priscila Baptista  
Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social: Roberta de Oliveira Castro  
Psicólogo do CRAS: Ana Paula Aparecida Santos Bocaceli  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Maria Madalena Cerqueira Dellsu.

**4.5 – Os critérios adotados para avaliação e classificação será identificar se a pessoa inscrita se encontra nas disposições preliminares do item 1.3, observar durante a entrevista as habilidades do candidato quanto as vagas necessárias conforme demanda das secretarias municipais.**

4.6 - Da decisão final das Secretarias caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### 5.0 - DA ATRIBUIÇÃO E VAGAS

5.1 - As atribuições do bolsista contratado são as voltadas para as atividades nos setores da administração pública.

5.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado será para seleção de até 30 (trinta) bolsistas para preenchimento inicial de 8 (oito) vagas, para atividades em serviços gerais.

5.3 – Do total das vagas previstas, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinadas 1 (uma) vaga para egressos do sistema penitenciário do Estado e 1 (uma) vaga para os portadores de necessidades especiais.

5.4 – As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade e necessidade do município.

#### 6.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A inexatidão das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou irregularidade na documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.2 - O Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social juntamente com a Secretaria de Administração.

6.3 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



6.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Monteiro Lobato, 20 de junho de 2023.

**Edmar José de Araújo**  
Prefeito

**Maria Madalena Cerqueira Dells**  
Responsável Interino da Secretaria de Desenvolvimento Social

**Luciana Maria Barreto**  
Secretária de Administração